



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**PORTARIA Nº 012/2024**

**Ramiro Soares Hopp**, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 44, § 1º, inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul,

**CONSIDERANDO** os fatos ocorridos no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul em 04 de janeiro de 2024, bem como o teor do Boletim de Ocorrência Protocolo 20240105623169,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 003/2024, de 15 de fevereiro de 2024, opinando pela abertura de Sindicância Disciplinar nos termos do artigo 155, II, da Lei Municipal nº 2.405/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada do Sul,

**RESOLVE:**

Art. 1º É determinada a realização de Sindicância Disciplinar para apurar os fatos e possíveis faltas funcionais por servidor na situação descrita acima e no Boletim de Ocorrência Protocolo 202401056231691.

Art. 2º Designa para promover a Sindicância Disciplinar citada no art. 1º a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo Municipal, designada pela Portaria nº 12.924/2023, assim composta: Presidente: Gabriel Fonseca de Oliveira; Membros: Rosa Amara Silveira, Silvia Freitas Carvalho e Maria da Graça Costa de Vargas, e fazendo uso dos poderes delegados pelo Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024, pactuado entre a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e o Município de Encruzilhada do Sul e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.328, de 27 de agosto 2024.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 10 de setembro de 2024

Ver. Ramiro Soares Hopp  
Presidente